



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO DA “FASE DE LANCES”

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas), na sala de Licitações do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se sob a presidência da Sra. Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva, tendo como equipe de apoio: a Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro, a Sra. Ângela Maria de Carvalho, a Sra. Izabel Cristina Pereira Lopes, a Sra. Cássia Aparecida do Nascimento e a Sra. Gilmara Aparecida Peixoto Gonçalves, nomeadas regularmente pela Portaria Municipal n.º 3797/19 de 16 (Dezesseis) de Abril de 2019 (Dois Mil e Dezenove); para proceder à fase lances dos itens oriundos ao **Processo Licitatório n.º 210/19 – Pregão Presencial n.º 074/19**, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este ato foi publicado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, no dia 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), em sua edição n.º 2698 – ano XI, páginas 28 e 19; e no site Oficial do Município.

Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que retornaram à sessão as pessoas jurídicas: **A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO**, inscrita no CNPJ n.º 11.193.693/0001-00, representada pelo Sr. *Aristides Linke Leite de Godói*, portador do CPF n.º 024.696.798-69; **VICTOR HUGO TORQUATO**, inscrita no CNPJ n.º 08.621.706/0001-82, representada pelo Sr. *Frank Vilela Junqueira*, portador do CPF n.º 000.320.656-47; **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.933.196/0001-23, representada pelo Sr. *Jader da Costa Silva*, portador do CPF n.º 037.820.126-31; **FILIFE MOISES GARCIA**, inscrita no CNPJ n.º 17.034.870/0001-84, representada pelo Sr. *Gelcio Moisés Garcia*, portador do CPF n.º 154.625.438-24; **FORT MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.656.774/0001-69, representada pela Sr. *Josemar Fogaça Leite*, portador do CPF n.º 882.776.749-53; **COMERCIAL FARAH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.266.760/0001-07, representada pelo Sr. *Emerson Dieb Farah*, portador do CPF n.º 734.673.676-15; **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 18.493.830/0001-63, representada pelo Sr. *Lucas Teodoro do Couto*, portador do CPF n.º 075.413.496-23; e **M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.708.655/0001-35, representada pelo Sr. *Bruno Alberto da Silva*, portador do CPF n.º 135.577.986-31.

Iniciada a fase de lances, chegou-se ao valor unitário dos **ITENS**:

| ITEM | VALOR | VALOR POR EXTENSO | PESSOA JURÍDICA |
|------|--------------|---|---|
| 001 | R\$ 1.015,00 | Um Mil e Quinze Reais | FILIFE MOISES GARCIA |
| 002 | R\$ 436,00 | Quatrocentos e Trinta e Seis Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 003 | R\$ 1.290,00 | Um Mil, Duzentos e Noventa Reais | FILIFE MOISES GARCIA |
| 004 | R\$ 278,60 | Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos | ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 |

Durante a fase de lances dos *itens* acima foram abertos os envelopes de “*Documentação para Habilitação*”, conforme *Cláusula 06* e verificou-se o seguinte:

1. A pessoa jurídica **FILIFE MOISES GARCIA** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*” e a “*Certidão negativa de Falência ou Concordata*”, exigidos em *Edital* na *Subcláusula 6.2, incisos II e IV, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, e “a”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

assinada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

2. A pessoa jurídica **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** apresentou toda a documentação exigida, porém a “Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, a “Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede”, o “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS” e o “Alvará de Licença e Funcionamento”, exigidos em Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “b”, “d”, “e”, e “g”, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

3. A pessoa jurídica **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39** apresentou toda a documentação exigida, porém a “Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede”, e o “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS” exigidos em Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “d”, e “e”, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Quanto aos documentos “Alvará de Licença e Funcionamento” e do “Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica”, não foram apresentados autenticados e nem a via original para confronto com as cópias, conforme exigência do Edital na Cláusula 6.7. Ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo.

Diante da *inabilitação* da pessoa jurídica citada acima, foi convocada a licitante *classificada* posteriormente para negociação chegando-se ao valor unitário dos **ITENS**:

| ITEM | VALOR | VALOR POR EXTENSO | PESSOA JURÍDICA |
|------|---------------|---|---|
| 004 | R\$ 790,00 | Setecentos e Noventa Reais | FORT MOVEIS LTDA - ME |
| 005 | R\$ 1.837,00 | Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 006 | R\$ 477,00 | Quatrocentos e Setenta e Sete Reais | A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO |
| 007 | R\$ 1.335,00 | Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais | A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO |
| 008 | R\$ 22.350,00 | Vinte e Dois, Mil Trezentos e Cinquenta Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 009 | R\$ 770,00 | Setecentos e Setenta Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 010 | R\$ 210,00 | Duzentos e Dez Reais | FORT MOVEIS LTDA - ME |
| 011 | R\$ 567,00 | Quinhentos e Sessenta e Sete Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 012 | R\$ 338,00 | Trezentos e Trinta e Oito Reais | CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS |
| 013 | R\$ 197,00 | Cento e Noventa e Sete Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 036 | R\$ 375,00 | Trezentos e Setenta e Cinco Reais | COMERCIAL FARAH LTDA - ME |
| 042 | R\$ 3.480,00 | Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais | COMERCIAL FARAH LTDA - ME |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Durante a fase de lances dos *itens* acima foram abertos os envelopes de “*Documentação para Habilitação*”, conforme *Cláusula 06* e verificou-se o seguinte:

1. A pessoa jurídica **FORT MOVEIS LTDA - ME** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede*”, e o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*”, exigidos em *Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “c”, “d”, e “e”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

2. A pessoa jurídica **A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** apresentou toda a documentação exigida, porém o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*”, exigido em *Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alínea “e”*, nesta data encontrava-se fora de sua validade. Contudo será admitido o documento citado acima como válido, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tal documento estava dentro do prazo de sua respectiva validade. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludido documento fosse substituído. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

3. A pessoa jurídica **VICTOR HUGO TORQUATO** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*”, “*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*” e a “*Certidão negativa de Falência ou Concordata*”, exigidos em *Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, e “a”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

4. A pessoa jurídica **CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*” e a “*Certidão negativa de Falência ou Concordata*”, exigidos em *Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “c”, “e”, e “a”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

5. A pessoa jurídica **COMERCIAL FARAH LTDA - ME** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*” e a “*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*”, exigidos em *Edital na Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “d”, “e”, e “f”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

Após a abertura dos envelopes de “*Documentação para Habilitação*” das licitantes citadas acima os representantes das pessoas jurídicas **COMERCIAL FARAH LTDA – ME** e **FILIFE MOISES GARCIA** solicitaram suas retiradas da sessão.

Dando continuidade a fase de lances, chegou-se ao valor unitário dos **ITENS**:

| ITEM | VALOR | VALOR POR EXTENSO | PESSOA JURÍDICA |
|------|--------------|---|---|
| 014 | R\$ 360,00 | Trezentos e Sessenta Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 015 | R\$ 1.788,00 | Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 016 | R\$ 930,00 | Novencentos e Trinta Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 017 | R\$ 1.279,00 | Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 018 | R\$ 590,00 | Quinhentos e Noventa Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 019 | R\$ 405,00 | Quatrocentos e Cinco Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 020 | R\$ 177,00 | Cento e Setenta e Sete Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 032 | R\$ 530,00 | Quinhentos e Trinta Reais | A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO |
| 033 | R\$ 480,00 | Quatrocentos e Oitenta Reas | A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO |
| 034 | R\$ 1.090,00 | Um Mil e Noventa Reais | M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME |

No **ITEM 018** a pessoa jurídica **COMERCIAL FARAH LTDA – ME** solicitou *desclassificação* de sua proposta por ofertar o valor de forma equivocada, conforme consta na declaração de retirada da sessão.

Após a fase de lances dos itens acima o representante da pessoa jurídica **A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** solicitou sua retirada da sessão.

Durante a fase de lances dos *itens* supracitados foi aberto o envelope de “*Documentação para Habilitação*”, conforme *Cláusula 06* e verificou-se o seguinte:

1. A pessoa jurídica **M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*” e o “*Alvará de Licença e Funcionamento*”, exigidos em *Edital* na *Subcláusula 6.2, inciso II, alíneas “b”, “d”, “e”, e “g”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

Dando continuidade a fase de lances, chegou-se ao valor unitário dos **ITENS**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| ITEM | VALOR | VALOR POR EXTENSO | PESSOA JURÍDICA |
|------|--------------|---|--|
| 021 | R\$ 2.230,00 | Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 022 | R\$ 367,00 | Trezentos e Sessenta e Sete Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 023 | R\$ 2.405,00 | Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 024 | R\$ 193,55 | Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos | HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP |
| 025 | R\$ 293,00 | Duzentos e Noventa e Três Reais | M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME |
| 026 | R\$ 173,00 | Cento e Setenta e Três Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 027 | R\$ 1.148,00 | Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 028 | R\$ 310,00 | Trezentos e Dez Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 029 | R\$ 610,00 | Seiscentos e Dez Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 030 | R\$ 1.570,00 | Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 031 | R\$ 218,00 | Duzentos e Dezoito Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 035 | R\$ 752,00 | Setecentos e Cinquenta e Dois Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 037 | R\$ 779,00 | Setecentos e Setenta e Nove Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 038 | R\$ 237,00 | Duzentos e Trinta e Sete Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 039 | R\$ 193,00 | Cento e Noventa e Três Reais | MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME |
| 040 | R\$ 580,00 | Quinhentos e Oitenta Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 041 | R\$ 2.405,00 | Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais | VICTOR HUGO TORQUATO |
| 043 | R\$ 4.955,00 | Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais | FORT MOVEIS LTDA - ME |

Durante a fase de lances dos *itens* acima foram abertos os envelopes de “*Documentação para Habilitação*”, conforme *Cláusula 06* e verificou-se o seguinte:

1. A pessoa jurídica **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP** apresentou toda a documentação exigida, porém a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual*”, a “*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede*”, o “*Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*” e a “*Certidão negativa de Falência ou Concordata*”, exigidos em *Edital* na *Subcláusula 6.2, incisos II e IV, alíneas “c”, “d”, “e”, e “a”*, respectivamente, nesta data encontravam-se fora de sua validade. Contudo serão admitidos os documentos citados acima como válidos, tendo em vista que, na data de 09 (Nove) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes, tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que o envelope estava em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo, portanto impossível que aludidos documentos fossem substituídos. Ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo.

Foi indagado aos licitantes presentes sobre o período recursal da *sessão realizada*, ocasião em que de forma livre renunciaram o prazo de recurso, visto que em nada se opõem ao transcorrido nesta fase do processo.

Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicação* dos *itens* constantes do processo.

Estiveram presentes até o final da sessão os representantes participantes; pregoeira e sua equipe de apoio, citados no início desta *ata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Cachoeira de Minas, 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), as 14h50 (Quatorze Horas e Cinquenta Minutos).

Sra. Jucimara Apda. de Faria Silveira Paiva
Pregoeira

Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Frank Vilela Junqueira
Licitante participante

Sra. Ângela Maria de Carvalho
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Jader da Costa Silva
Licitante participante

Sra. Izabel Cristina Pereira Lopes
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Josemar Fogaça Leite
Licitante participante

Sra. Cássia Aparecida do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Lucas Teodoro do Couto
Licitante participante

Sra. Gilmara Aparecida Peixoto Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Bruno Alberto da Silva
Licitante participante